



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.911 /

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO Nº 5.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 1998, VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART. 1º - Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.892, de 29 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior, incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de Dezembro de 1991, e suas alterações posteriores, com a seguinte alteração:

I - ...

ART. 3º - O prazo para pagamento da Cota Única do IPTU do exercício de 1998, vence em 09 (Segunda-feira) de março de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contribuintes terão os seguintes benefícios:

- I - desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento referente à antecipação da cota única, realizado à vista até 16 (Segunda-feira) de fevereiro de 1998;
- II - desconto de 7,5 (sete vírgula cinco por cento) no pagamento referente à cota única, realizado à vista até 09 (Segunda-feira) de março de 1998;
- III - parcelamento do valor dos tributos referidos no caput do artigo, em 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 07 (Terça-feira) de abril de 1998, e as demais no dia 07 dos meses subsequentes, corrigidas pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JANEIRO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUNTINHO

Secret. Munic. Fazenda